

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

ENTRE:-----

MUNICÍPIO DA MAIA, pessoa coletiva de direito público n.º 505387131, com sede nos Paços do Concelho, Praça do Dr. José Vieira de Carvalho, Maia, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro. António Domingos da Silva Tiago, adiante designada de Primeira Outorgante, -----

MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, pessoa coletiva número 501305912, com sede na Avenida D. Afonso Henriques, 4454-510, aqui representado pela Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante também designado por Primeiro Outorgante;-----

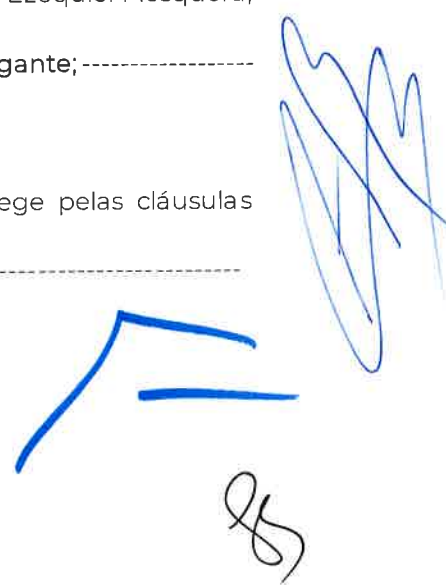
E -----

EZE MOSQUERA EVENTS, S.L., pessoa coletiva número B-70351341, com sede na Calle Catro Camiños 15, 15886 Teo, A Coruña (A Coruña), neste ato representada por Ezequiel Mosquera, na qualidade de Administrador, adiante designado por Segundo Outorgante;-----

É celebrado o presente Contrato de Patrocínio Financeiro que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª

Objeto



---Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do seguinte evento desportivo **Etapas do "O Gran Camino – The historical route"**; que se irá realizar em 26 de fevereiro de 2025, nos concelhos da Maia e Matosinhos, conforme descrição do evento que se encontra no documento anexo ao presente contrato (Anexo I) e que dele faz parte integrante. -----

Cláusula 2ª

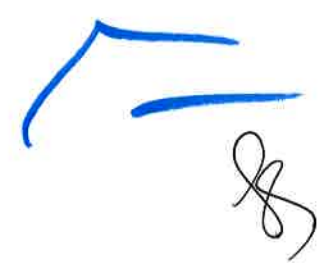
Apoio Financeiro

---1 Os Primeiros Outorgantes atribuem aos Segundos Outorgantes uma compartilhação financeira, no montante total de € 170 000,00 (cento e setenta mil euros), conforme orçamento que se junta e que faz parte integrante deste contrato (Anexo II), sendo atribuída a seguinte responsabilidade a cada um dos Municípios: -----

- Município da Maia: 48.000€ (quarenta e oito mil euros); -----
- Município de Matosinhos: 72.000,00€ (setenta e dois mil euros); e -----
- Compartilhação Financeira Turismo Porto e Norte ao evento Matosinhos Cidade Europeia do Desporto 2025: 50.000€ (cinquenta mil euros). -----

---2 O município de Matosinhos candidatou-se junto do Turismo Porto e Norte, a um subsídio de apoio à organização dos eventos constantes do evento Matosinhos Cidade Europeia do Desporto 2025, no montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), o qual será liquidado integralmente investido no evento aqui patrocinado, cfr. n.º 1 do presente artigo. -----

---3 O município de Matosinhos compromete-se a candidatar o evento ao INTERREG VI-A Espanha-Portugal (POCTEP 2021-2027), tendo em vista o financiamento da prova, uma vez que se enquadra na estratégia de promoção e desenvolvimento desportivo, cultural e turístico do território do noroeste peninsular (Galiza e Norte de Portugal). -----

---4 O financiamento referido no número anterior, se for atribuído, será abatido ao valor do patrocínio atribuído pelos Primeiros Outorgantes na proporção do investimento previsto no n.º. -----

---5 Num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias após a realização dos referidos eventos. Tal verba, caso seja atribuída, será entregue ao Segundo Outorgante. -----

Cláusula 3ª

Indicadores do Projeto

---No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores: -----

- a) A quantidade de atletas envolvidos; -----
- b) A promoção e desenvolvimento da modalidade de Ciclismo; -----
- c) A promoção e divulgação das marcas turísticas de Matosinhos e Maia, através da cobertura mediática do evento, transmissão televisiva, impacto nas redes sociais, captação de turistas e, essencialmente, na divulgação e promoção dos Caminhos de Santiago como estratégia de desenvolvimento económico e turístico da Região Norte. -----

Cláusula 4ª

Obrigações dos Primeiros Outorgantes

Os Municípios obrigam-se a: -----

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----
- b) Acompanhar a realização do evento objeto do presente contrato; -----
- c) Promover a divulgação do evento nos respetivos concelhos. -----

Cláusula 5ª

Obrigações do Segundo Outorgante

---Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----




---1 Prover à organização e realização do evento, designadamente: -----

- a) efetuar o planeamento logístico; -----
- b) definir a necessidade e afetação de recursos; -----
- c) contratar serviços; -----
- d) definir e promover a comunicação e divulgação do evento; -----
- e) captar patrocinadores e parceiros para o evento. -----

---2 Apresentar um relatório com explicação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do evento. -----

---3 Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelos Primeiros Outorgantes, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio. -----

---4 Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro objeto do presente contrato. -----

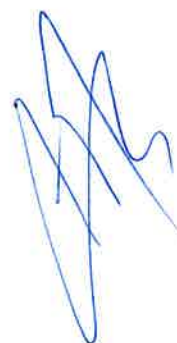
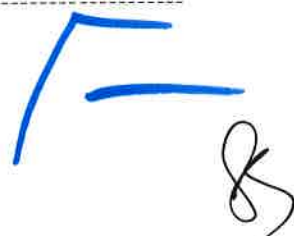
---5 Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído. -----

---6 Publicitar o evento desportivo objeto do presente contrato, fazendo referência ao apoio dos Municípios envolvidos, designadamente através da inclusão dos respetivos logótipos, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação da atividade, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação. -----

Cláusula 6ª

Parcerias

---As verbas resultantes do financiamento assegurado por Parceiros angariados pelos municípios e que não tenham a sua marca associada a quaisquer meios de suporte logístico do evento, nos termos definidos no Anexo I, e que tenham sido indicados pelos Municípios outorgantes, serão reembolsadas ao Município respetivo ou deduzidas às prestações a que se refere o número 2 da Cláusula 2ª. -----

Cláusula 7ª

Revisão do Contrato

---O presente contrato pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelos Primeiros Outorgantes devido a imposição legal ou ponderoso interesse público. -----

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

---O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte dos Primeiros Outorgantes e implica a devolução dos montantes recebidos. -----

Cláusula 9ª

Vigência

---O presente contrato vigora desde a data da sua celebração até 30 (trinta) dias após a realização da Prova Gran Camino. -----

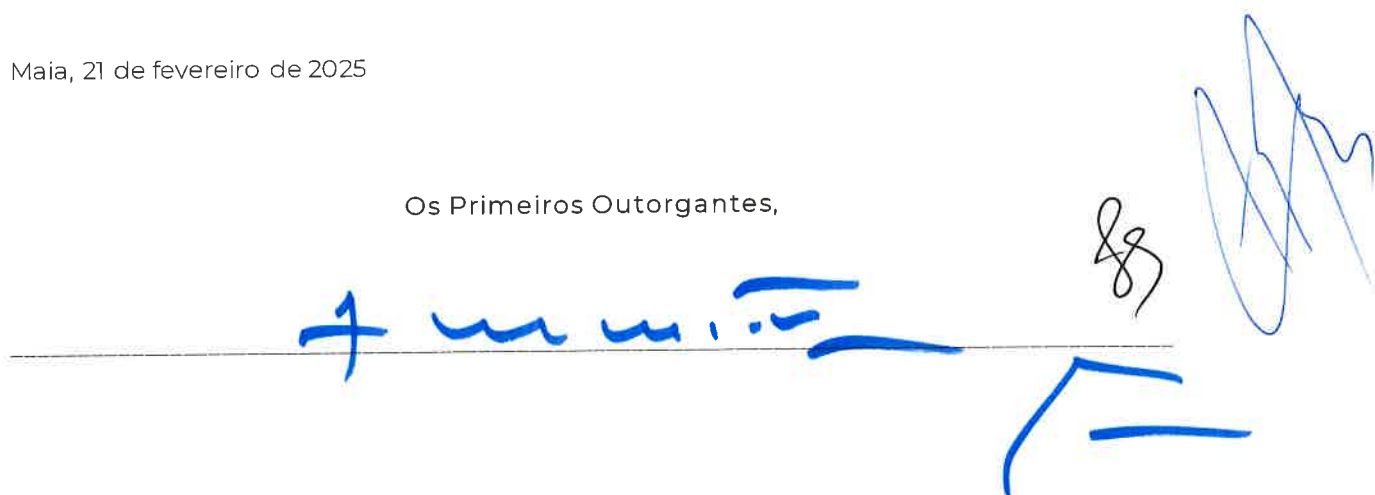
Cláusula 10ª

Disposições Finais

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplica-se, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e demais legislação especial aplicável. -----

Maia, 21 de fevereiro de 2025

Os Primeiros Outorgantes,

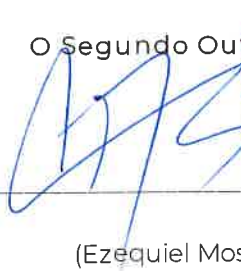


(António Domingos da Silva Tiago)



(Luísa Maria Neves Salgueiro)

O Segundo Outorgante,

 **EMESPORTS.NET**
PREMIUM SPORTS
EZE MOSQUERA EVENTS S.L.U
CIF: B70351341
PEDRECAL 33, A ESTRADA - PONTEVEDRA
TLF: 654 286 692

(Ezequiel Mosquera)

